

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2024

1. OBJETO

Fornecimento de Gêneros Alimentícios devidamente descritos e especificados no item 4 deste Termo de Referência e na proposta de preços.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de gêneros alimentícios (legumes e verduras) para os animais do campo de Santana.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As especificações completas dos gêneros alimentícios objeto do presente processo estão discriminadas no item 4 do presente Termo de Referência;

3.2. Os gêneros alimentícios, objeto da presente licitação, estão descritos e caracterizados na Proposta de Preços e no item 4 do presente Termo de Referência, onde estão também estimados os quantitativos para um período de 24 (vinte) meses;

3.3. As licitantes estabelecidas no Município do Rio de Janeiro deverão apresentar o CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – CIS-B, CADERNETA SANITÁRIA e comprovação de regularidade com a taxa de inspeção sanitária, emitidos pela Secretaria Municipal de governo/secretaria Municipal de Saúde, ou documento equivalente de licenciamento sanitário expedido por órgão competente, juntamente com o Alvará DE LICENÇA de seu domicílio;

3.4. As licitantes estabelecidas fora do Município do Rio de Janeiro deverão apresentar documento de licenciamento sanitário emitido por órgão competente;

3.5. As licitantes deverão comprovar que a empresa possui em seu quadro profissional permanente, Responsável Técnico (RT), regularmente inscrito no órgão fiscalizador de sua profissão, responsável pelas respectivas áreas de atuação da empresa;

3.6. As licitantes deverão comprovar aptidão (pessoa Jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão (ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.7. As licitantes deverão declarar a disponibilidade dos veículos aptos para transporte de gêneros alimentícios nas condições higiênico-sanitárias exigidas, na forma da Resolução SMG “N” nº 604, de 11.09.2002.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

TABELA DE QUANTITATIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-PRINCIPAL (*)							
Código	Descrição completa	U/c	Ter	Sex	Total semanal	Total mensal	Total bianual
1 8915.12.002-56	ABÓBORA MADURA, com peso aproximado de 5 kg/Unidade.	Kg	70	80	150	600	14.400
2 8915.12.003-37	ABOBRINHA	Kg	30	30	60	240	5.760
3 8915.12.013-09	BETERRABA	Kg	40	40	80	320	7.680
4 8915.12.009-22	BATATA DOCE	Kg	70	100	170	680	16.320
5 8915.12.016-51	CENOURA	Kg	30	30	60	240	5.760
6 8915.12.019-02	CHUCHU	Kg	30	30	60	240	5.760
7 8915.12.031-90	PEPINO	Kg	30	30	60	240	5.760
FOLHAS:							
8 8915.12.021-19	COUVE, manteiga.	Kg	30	-	30	120	2.880
9 8915.12.018-13	CHICÓRIA	Kg	20	60	80	320	7.680
TOTAL GERAL			350	400	750	3.000	72.000

(*) O Cronograma de entrega será formulado pela Gerência de Infraestrutura e Logística sempre no ultimo dia útil do mês anterior ao da entrega, através de correio eletrônico (e-mail).

TABELA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SUBSTITUTOS EVENTUAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO COMPLETA
89.15.12.078-54	ALMEIRÃO
89.15.12.004-18	AGRIÃO
8915.12.005-07	AIPIM
8915-12.011-47	BERINJELA
8915.12.014-90	BRÓCOLIS COM FOLHAS
8915.12.016-51	CENOURA com rama de folhas
8915.12.024-61	ESPINAFRE
8915.12.081-50	FOLHAGEM DE BETERRABA
8915.12.080-79	FOLHAGEM DE CENOURA
8915.12.027-04	JILÓ
8915.12.035-14	MOSTARDA
8915.12.032-71	PIMENTÃO
8915.12.079-35	RÚCULA

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Período: 24(vinte e quatro) meses.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – entregar os produtos de acordo com todas as exigências contidas na requisição de serviços e no Termo de Referência;

II – tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos produtos contratados, inclusive as que possam afetar ao contrato a cargo de eventuais concessionários;

III - reparar os prejuízos que vierem a causar a quem quer que seja;

IV – se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

V - atender as determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**;

VI - substituir, por sua conta e responsabilidade, os produtos recusados pelo Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

VII – se responsabilizar, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos a mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos produtos, até o seu término;

VIII – Em casos de feriados e ou ponto facultativo, a entrega deverá ser antecipada em um dia, após previa comunicação através dos correios eletrônicos: dafgil.fpi@gmail.com, dafgulfaturamento@gmail.com, bio.fpi@gmail.com.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Realizar a fiscalização das entregas dos produtos;

II - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

III – Será enviado mensalmente até o ultimo dia útil de cada o cronograma de entrega para o mês subsequente.

8. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

A entrega será feita na Fundação Parques e Jardins localizado no Campo de Santana, s/nº Praça da República– Centro – RJ de 07 às 09 h da manhã, procurar o Encarregado do dia.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A estimativa de preços no valor de R\$ **468.652,80** (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) necessária a aquisição, ocorrerá à conta do Programa de Trabalho **24.041.18.122.0385.4165**, Código de Despesa **3.3.90.30.08**, Fonte **1.500.100**.

10. DO FORNECIMENTO

10.1 - Na Nota fiscal deverá constar, além do estabelecimento na legislação vigente, o código, a marca e a especificação do(s) gênero(s) que estiver (em) sendo entregue(s), o(s) qual(is) deverá(ão) estar contemplado(s) na alternativa de marcas ofertadas no certame e aprovadas;

10.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) é (são) responsável (eis) pela qualidade da entrega, seja por serviço próprio ou terceirizado. Deverá (ão) assegurar que a entrega seja efetuada por veículos adequados às características de cada gênero alimentício, por funcionários devidamente uniformizados e identificados, nas quantidades, dias, locais e horários preestabelecidos e acompanhar todo o processo de conferência da entrega dos gêneros alimentícios pelo responsável local;

10.3 - Os gêneros deverão ser entregues em conformidade com as especificações do item 4 deste Termo de Referência, entendendo-se por inadimplemento a entrega de produtos distintos do estipulado;

10.4 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer, nos dias discriminados no cronograma mensal, no horário entre 07h00min às 09h00min, no Campo de Santana, s/nº- Praça da República- Centro- Rio de Janeiro – RJ;

10.5 - Os gêneros alimentícios serão inspecionados no ato do recebimento pelo responsável local, verificando a conformidade com o descrito na nota fiscal, quantidade solicitada, especificações discriminadas no item 4 deste Termo de Referência e marcas aprovadas.

10.6 - Caso sejam constatadas irregularidades nas condições citadas nos itens 9.1 e 9.2, o responsável pelo recebimento comunicará de imediato à Diretoria Administrativa/ Gerência de Infraestrutura e Logística, que adotará as medidas pertinentes e notificações;

10.7 - Caso sejam constatadas irregularidades quanto à qualidade e/ou quantidade dos gêneros alimentícios, a empresa ficará obrigada, a trocar ou repor os gêneros alimentícios, no prazo de até 24(Vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município;

10.8 - No caso de aumento de preço ou escassez de determinado item adquirido e constante na planilha principal do item 4, poderá ser substituído, por solicitação da contratante, por outro item constante na tabela de substitutos eventuais, sendo o preço do substituto igual ao preço gênero principal, conforme tabela de

preços de mercado de gêneros alimentícios da PCRJ disponibilizado no site da SME (<http://www.rio.rj.gov.br/web/sme/pnae>).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS E CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Considerar-se-ão incluídos na proposta de preço todos os tributos, encargos, contribuições e taxas incidentes sobre o serviço com indicação das respectivas alíquotas;

11.2 - A Contratada obriga-se a respeitar e cumprir todas as Políticas de Segurança, Transporte e Credenciamento, que contribua para a Segurança Institucional e para o bom andamento;

11.3 - Todos os gêneros da tabela do item 4 terão seus preços estimados com base na tabela mensal da controladoria do município do rio de janeiro de acordo com o decreto 'N' N° 19.481 de 09/01/01 alterado pelo decreto nº 29.458 de 17/06/08 e decreto n ° 46.270 de 24/07/2021.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024

Maria de Lourdes Pereira Soares
Gerente da PRE/DAF/GIL
Matrícula nº 13/099.143-0.